
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 171/2010 de 22 de Julho de 2010

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Social Nossa Senhora do Rosário, é celebrado o presente acordo de cooperação investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social Nossa Senhora do Rosário:

Proceder a obras de beneficiação no interior da Creche e jardim-de-Infância "O Pardal".

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Social Nossa Senhora do Rosário, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 37.500,00€ (trinta e sete mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social Nossa Senhora do Rosário a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

06 de Julho de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - A Presidente da Direcção do Centro Social Nossa Senhora do Rosário, *Carla Cristina da Silva Ferreira*.